

***Relatório de Avaliação Intercalar
do Plano de Prevenção de Riscos
de Corrupção e Infrações Conexas
do Grupo TAP***

Outubro de 2024



Índice

1	Enquadramento.....	3
2	Avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado	4
3	Recomendações	7
4	Elaboração e aprovação do Relatório.....	8

1 Enquadramento

No dia 19 de dezembro de 2023 foi aprovado pelos Conselhos de Administração das sociedades Transportes Aéreos Portugueses, S.A. ("TAP"), Portugalia - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A. ("PGA") e, no dia e 20 de dezembro de 2023, pelo Conselho de Administração da UCS - Cuidados Integrados de Saúde, S.A. ("UCS"), respetivamente (para efeitos deste documento, as três sociedades são designadas, em conjunto, por "Grupo TAP"), o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo TAP ("PPR"), dando assim cumprimento ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o MENAC e instituiu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC").

De acordo com o art.º 6.º, n.º 4, al. a) do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente documento constitui o relatório de avaliação intercalar das situações identificadas no PPR como sendo de risco elevado ("Relatório"), evidenciando o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR até à data de 15 de outubro de 2024.



2 Avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado

O PPR apresenta quatro riscos elevados, dois transversais às áreas de negócio e suporte do Grupo TAP e dois referentes à área de Manutenção & Engenharia da TAP (“M&E”):

Ref. geral	Área	Risco
1	Transversal	Favorecimento indevido de terceiros através da concessão de <i>upgrades</i> de bilhetes/benefícios e/ou passagens/bilhetes, em troca da obtenção de vantagens ou benefícios.
6	Transversal	Favorecimento indevido de terceiros no âmbito das procurações de plenos poderes/representações através de contratação de maneira discricionária de bens, serviços e/ou despesas (p.e., representantes comerciais com procuração de plenos poderes), em troca de vantagens ou benefícios.
23	M&E	Seleção de representantes de venda (p.e., comissionistas) de forma discricionária (p.e., por conflito de interesses), em troca da obtenção indevida de vantagens/benefícios.
27	M&E	Favorecimento indevido de entidade terceira no processo de compras da <i>AOG Desk</i> , pela autonomia inerente à sua atividade e ao seu carácter urgente.

O PPR definiu os planos de ação adequados para mitigar cada um dos riscos elevados identificados.

Os planos de ação definidos no PPR já se encontram integralmente implementados ou deverão ser implementados até ao final do ano:

Ref. geral	Plano de ação	Estado de implementação	Data prevista para a implementação
1	Implementação de um processo/política formalmente definido (a) que regule o procedimento para a realização de <i>upgrades</i> /bilhetes, que inclua, mas não se limite, às alçadas de aprovação e condições para utilização dos benefícios		31/12/2024
	Criação de guidelines expressas/material de apoio de auxílio à decisão de aprovação ou não aprovação destas facilidades		31/12/2024

6	Realização de uma avaliação de riscos relacionados aos poderes dos representantes, através de um mapeamento das procurações e representações vigentes		31/12/2024
	Implementação de procedimento (a ser dirigido pelo Departamento Jurídico) formalmente definido de manutenção e gestão de delegação de poderes, de forma a estabelecer as diretrizes, limites e periodicidade das representações, bem como seu período de vigência		N/A
23	Implementação de um procedimento/política formalmente definido(a), que defina as diretrizes para a escolha e condições negociais para a contratação de comissionistas, incluindo o procedimento de avaliação prévia do potencial representante		N/A
27	Implementação de uma política formalmente definida, com diretrizes a serem observadas em procedimentos de compras AOG, considerando que estas não são enquadradas no procedimento comum de compras e/ou inclusão/adequação do <i>Procurement Flight Rules and Cross Check</i>		N/A

#Risco 1

Como resulta da tabela supra, foram definidos dois planos de ação para mitigar o Risco 1. Ambos os planos de ação estão em fase de implementação através da elaboração de um procedimento interno para a regulação da concessão de bilhetes gratuitos, upgrades e *ancillaries*.

Num esforço conjunto das várias áreas de negócio e suporte envolvidas, está em elaboração o "Procedimento para a Atribuição de Bilhetes", que define os procedimentos de atribuição de bilhetes no âmbito das atividades habitualmente desenvolvidas pela TAP que apresentam os maiores riscos éticos e legais, nomeadamente acordos comerciais e parcerias. O procedimento inclui regras

detalhadas e claras para a atribuição destes bilhetes, nomeadamente: (i) categorias de bilhetes gratuitos autorizados; (ii) quem pode emitir; (iii) em que condições pode emitir; (iv) documentos de suporte necessários (v) aprovações requeridas; (iv) controlos obrigatórios.

Apesar de o procedimento ainda não ter sido finalizado, as principais regras já estão a ser seguidas pela área de Vendas & Distribuição.

Até ao final do ano, este procedimento deverá ser concluído.

#Risco 6

Foi elaborado o "Procedimento para a Atribuição de Procurações", que inclui regras referentes a competência para autorizar a outorga de procurações, duração máxima, número mínimo de mandatários, critérios de seleção de mandatários, etc.

O novo procedimento já está em vigor, foi divulgado internamente e encontra-se disponível para consulta na *Intranet*.

Está em curso o mapeamento de todas as procurações vigentes, embora já tenham sido revistas as procurações dos representantes dos vários mercados onde as empresas do Grupo TAP operam, para verificar o seu cumprimento com as principais regras definidas no novo procedimento, nomeadamente no que respeita ao prazo máximo de vigência e ao número mínimo de mandatários. Algumas das procurações revistas foram alteradas, com o objetivo de uniformizar o valor dos poderes financeiros atribuídos aos procuradores dos vários mercados (com exceções devidamente fundamentadas).

Até ao final do ano, o mapeamento das procurações deverá estar concluído.

#Risco 23

Foi elaborado o "Procedimento de Contratação de Representantes", que define as regras de contratação de *Maintenance and Sales Representative - MSR*. Este procedimento inclui obrigações contratuais específicas, de *due diligence* de *compliance*, de registo de representantes, etc.

O Procedimento já está em vigor, foi comunicado à área de Vendas e Marketing ME e encontra-se disponível para consulta na *Intranet*.

#Risco 27

Foi elaborado um procedimento que regula a aquisição de material pelo *AOG Desk* ("Procedimento n.º MPS-LG 06-02"). Este procedimento inclui a obrigação de contratação a fornecedores previamente aprovados, define os níveis de responsabilidade, determina a obrigação de registo das transações, entre outros.

O Procedimento já está em vigor, foi comunicado à área da Logística ME e encontra-se disponível para consulta na *Intranet*.

3 Recomendações

Tendo em conta a avaliação do grau de implementação dos planos de ação definidos no PPR para os riscos elevados e considerando as obrigações decorrentes do RGPC, são propostas as seguintes recomendações:

1. Conclusão da implementação dos planos de ação referentes aos Riscos 1 e 6;
2. Realização da análise da eficácia dos planos de ação implementados;
3. Divulgação do presente Relatório nas páginas oficiais da *Internet* e na *Intranet* das sociedades do Grupo TAP, em cumprimento do disposto no art.º 6.º, n.º 6 do RGPC; e
4. Comunicação do presente Relatório ao Ministério das Finanças, ao Ministério das Infraestruturas, à Inspeção-Geral de Finanças e ao MENAC, em cumprimento do disposto no art.º 6.º, n.º 7 do RGPC.

4 Elaboração e aprovação do Relatório

O presente Relatório foi elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo TAP e aprovado pelos Conselhos de Administração da PGA em 18 de outubro de 2024, da TAP em 24 de outubro de 2024 e da UCS em 24 de outubro de 2024.